



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**CAMPUS ARAPIRACA**  
**CURSO DE MEDICINA**  
**EDITAL Nº 02/2025**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES  
REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALAGOAS, CAMPUS ARAPIRACA**

A Coordenação do Curso de Medicina e a Coordenação do Internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, têm como objetivo selecionar preceptores para o Programa de Preceptoria do Curso de Medicina da UFAL, campus Arapiraca. A seleção será realizada em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, que regula as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; com a Lei nº 11.129/2005, artigos 15 a 18, que trata do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; com a Lei nº 9.608/1998, que regula as atividades voluntárias no serviço público; com o artigo 27 da Lei nº 12.871/2013; com o Ofício Circular nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC, referente ao Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde (PRODESP), regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, e com o Regimento Interno do Curso de Medicina.

Este processo visa fomentar a preceptoria em saúde nos cursos de Medicina que, por não disporem de hospitais próprios vinculados à universidade federal, necessitam do apoio das Unidades de Saúde locais para o desenvolvimento do internato.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Preceptoria do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, tem como objetivo promover o desenvolvimento de atividades práticas no internato do curso, visando aprimorar a formação médica nas áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde, especialmente na rede de atenção à saúde.

1.2. O processo seletivo descrito neste Edital tem como objetivo selecionar, por meio da análise de títulos, profissionais da área da saúde para atuarem como preceptores no internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, conforme as condições estabelecidas neste documento, nas seções específicas.

1.3. Os preceptores selecionados por este Edital para atuar no internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, deverão atender às normas



institucionais do Programa de Preceptoria, conforme estabelecido no Ofício Circular Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC, além das demais legislações correlatas vigentes.

1.4. A concessão de bolsas aos preceptores selecionados por este Edital não implicará em vínculo trabalhista, nem gerará ônus financeiro para o Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca. As bolsas do Programa de Preceptoria são caracterizadas como uma **mera expectativa de direito**, condicionada à disponibilidade orçamentária, ao planejamento da instituição e aos recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais, do Ministério da Educação.

1.5 As bolsas poderão ser remanejadas, a qualquer momento durante a vigência deste edital, de acordo com as necessidades do Curso de Medicina, sem que isso acarrete ônus para a instituição.

1.6 O preceptor selecionado deverá obrigatoriamente atuar nos estabelecimentos de saúde conveniados ao Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas do campus Arapiraca. A preceptoria será realizada por profissionais da saúde pertencentes aos serviços de saúde, que atuarão na orientação em serviço dos estudantes de graduação em Medicina.

1.7 O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina. Em caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o candidato bolsista será desligado e o próximo candidato na lista de classificação será convocado.

1.8 O preceptor deve ser um profissional médico da área correspondente à sua atuação nos estágios curriculares e internato do curso de Medicina.

1.9 O preceptor deve apresentar uma certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, atestando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

1.10 A carga horária dos preceptores será definida conforme a demanda e os rodízios de cada especialidade, **sendo a carga horária mínima de 20 horas semanais**.

1.11 O preceptor deve integrar o corpo clínico de uma das seguintes Instituições de Saúde, que devem estar formalmente conveniadas com o Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca:

- a) Unidades Básicas de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca;
- b) Hospital de Emergência Dr. Daniel Houly de Arapiraca;
- c) Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Bom Conselho de Arapiraca;
- d) Hospital Regional Santa Rita de Palmeira dos Índios;
- e) Hospital Carvalho Beltrão de Coruripe;
- f) Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos;
- g) Hospital Regional Dr. Clodolfo Rodrigues de Melo de Santana do Ipanema;



h) Hospital Chama.

1.12 Os locais de atuação dos preceptores serão definidos conforme a necessidade do Curso de Medicina e o número de inscritos de cada instituição de saúde conveniada.

1.13. A Preceptoria do Internato em Medicina (quando houver) nos módulos de Clínica Médica, UTI, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Emergências Cirúrgicas, Pediatria e Psiquiatria será realizada nos Hospitais e Unidades de Saúde da rede pública e privada vinculados ao Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca.

1.14 A Preceptoria do módulo (quando houver) de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva será realizada nas Unidades Básicas de Saúde e nos serviços de gestão do município de Arapiraca.

1.15. A Preceptoria do módulo (quando houver) de Atendimento Pré-Hospitalar será realizada nas Unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (UPAs e Samu) do município de Arapiraca ou em prontos-socorros da rede estadual de saúde.

1.16 A vigência deste processo seletivo será de dois (2) anos, contados a partir da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PRECEPTORES INSTRUTORES**

2.1. Destacam-se as principais atribuições do preceptor, sintetizadas pelo mnemônico **AEIIOU**:

- ✓ **Auxiliar** os estudantes de medicina na realização das práticas, utilizando ferramentas e metodologias adequadas.
- ✓ **Estimular** o raciocínio clínico, a visão crítica-reflexiva e a conduta ética dos estudantes, fornecendo feedback contínuo. Além disso, reportar ao coordenador/supervisor do estágio sobre o desempenho dos alunos e avaliar as atividades realizadas.
- ✓ **Integrar** os estudantes à equipe de saúde de diferentes níveis de formação, apresentando-os ao serviço e aos profissionais do local, promovendo sua inserção no campo de prática.
- ✓ **Informar**, previamente, ao Supervisor do Estágio, à Comissão do Internato e ao Colegiado do Curso, qualquer ausência, folga ou férias por motivos profissionais ou pessoais, permitindo que os internos sejam redistribuídos para outros profissionais ou serviços de atendimento.
- ✓ **Organizar**, quando necessário, a rotina de atividades diárias dos estudantes, de modo que sua presença contribua para as atividades do serviço de saúde sem prejudicá-las.
- ✓ **Utilizar** sua expertise profissional na formação dos futuros médicos, por meio de aulas, discussões de casos clínicos vivenciados pelos estudantes e embasados em literatura científica, protocolos e outros materiais. Sempre que oportuno, estimular os estudantes a produzirem trabalhos acadêmicos, como relatos de casos e artigos científicos.

2.2. De forma geral, cabe ao preceptor:

- Promover a curiosidade e a criticidade;



- Reconhecer que o processo educacional é contínuo e inacabado;
- Respeitar a autonomia do estudante;
- Demonstrar responsabilidade, tolerância e bom senso;
- Aceitar o novo e contribuir para a construção de saberes;
- Integrar intenção e gesto, comprometendo-se com a educação como uma forma de intervenção no mundo e de transformação da realidade.

2.3. O preceptor do estágio do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, deve conhecer e seguir as diretrizes do Regimento do Internato (2023), respeitando as deliberações do Supervisor do Internato, da Comissão do Internato e do Colegiado do Curso de Medicina.

**2.4 O preceptor será responsável por participar da elaboração, avaliação e condução de seminários e aulas, além de propor atividades avaliativas e provas para os estudantes sob sua orientação. O não cumprimento dessas responsabilidades resultará no desligamento permanente do preceptor do programa.**

2.5. É vedado ao preceptor dispensar o estudante de suas atividades antes de cumprida a carga horária mínima diária exigida. Qualquer liberação ou afastamento do interno deve ser deliberado pela Comissão do Internato e pelo Colegiado do Curso, conforme disposto no Artigo 9º do Regimento do Internato.

### **3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA**

3.1. Os preceptores de estágio serão professores e/ou médicos que atuam em áreas específicas, orientados pelo próprio Supervisor de Estágio. Estes deverão seguir as diretrizes estabelecidas neste documento e exercer as seguintes atribuições:

- I. Executar e acompanhar a programação do internato;
- II. Auxiliar, acompanhar e avaliar os estudantes no desempenho de suas atividades práticas, utilizando ferramentas e metodologias adequadas;
- III. Estimular o raciocínio clínico, a visão crítica-reflexiva e a conduta ética dos estudantes, fornecendo feedback contínuo e avaliando as atividades realizadas;
- IV. Integrar os estudantes à equipe de saúde, promovendo sua inserção no campo de prática;
- V. Organizar, quando necessário, a rotina de atividades diárias, assegurando que os estudantes contribuam positivamente para o serviço de saúde;
- VI. Utilizar sua experiência profissional na formação dos estudantes, promovendo discussões de casos clínicos e incentivando a produção acadêmica;
- VII. Enviar, quando solicitado, as avaliações dos estudantes aos supervisores de estágio;



VIII. Informar, previamente, qualquer ausência, folga ou férias ao Supervisor do Estágio, à Comissão do Internato e ao Colegiado do Curso, garantindo a redistribuição dos internos, se necessário.

#### **4. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os candidatos ao processo seletivo simplificado poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital no período **das 17:00 de 15 de janeiro de 2025 às 23:00 de 16 de janeiro de 2025**.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, conforme descrito abaixo:

##### **5.2. Procedimentos para Inscrição:**

5.2.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com os dados disponíveis no Anexo I, preenchimento pelo formulário eletrônico:  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCfaK7uUlgJqyGQ35EqSmNVk3evnOgEM1cQA9A4QDPpOC0bg/viewform>, incluindo carga horária a ser disponibilizada para o programa.

5.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar: nome completo, CPF, e-mail, telefone, conta corrente em **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** e endereço atualizado.

5.2.3 Deverão ser enviados para o e-mail: **coordenacao.med@arapiraca.ufal.br**, no momento da inscrição, **em PDF único**, os seguintes documentos escaneados:

- Currículo Lattes atualizado (em formato PDF);
- Documento de identidade do CRM;
- Certificado que comprove vínculo com a instituição de saúde.
- Certificado de conclusão de graduação em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificado que comprove a matrícula regular na residência médica na área de atuação, na instituição pretendida, condicionado à disponibilidade em Quadro I;



- Certificados de especialização, residência médica, titulação na especialidade, mestrado, doutorado e outros solicitados para pontuação (conforme especificado no Anexo II);
- Demais certificados solicitados para avaliação da **BAREMA descrita no Anexo II**;
- **Todos os documentos devem estar em PDF único;**

5.2.4 O candidato deverá salvar o comprovante de inscrição em arquivo local, para eventual comprovação futura, se necessário.

5.2.5 A inscrição implica, automaticamente, no reconhecimento, aceitação e cumprimento das normas e condições fixadas neste Edital.

5.2.6 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente entre **17:00 do dia 15 de janeiro de 2025 e 23:00 do dia 16 de janeiro de 2025**, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCfaK7uUlgJqyGQ35EqSmNVk3evnOgEM1cQA9A4QDPpOC0bg/viewform>, com informações do Anexo I.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, salvo na hipótese prevista no item 5.4.

**5.4 Caso não haja candidatos inscritos para determinada área, o período de inscrição poderá ser prorrogado por mais 3 (três) dias corridos para essa área específica. Alternativamente, poderá ocorrer a reabertura das inscrições, dentro da vigência do edital, com o objetivo de incluir ou remanejar vagas bolsistas ou contemplar vagas voluntárias, bem como reabrir áreas de atuação específicas para contemplar as vagas remanescentes ou necessárias deste mesmo edital.**

5.5 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga em uma das áreas de atuação, conforme o quadro I deste Edital.

5.5.1 Somente poderão se inscrever candidatos maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiros com visto permanente, mediante o preenchimento do formulário e apresentação dos documentos exigidos.

5.5.2. Serão aceitos como documentos oficiais:

- Carteira de identidade do CRM



5.5.2.1 Para candidatos estrangeiros, será aceito passaporte com comprovação de visto permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).

5.5.3. Como comprovação de experiência profissional, serão aceitos:

- Declaração assinada pela chefia comprovando tempo de serviço e experiência;
- **Declaração que comprove a matrícula regular no programa de residência médica na área de atuação pretendida na instituição pretendida.**
- **Documento emitido por setor administrativo de órgão público que ateste a experiência.**
- 5.5.3.1 Diplomas de graduação e pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.
- 5.5.3.2 É responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas. Falsidade ou omissão implicará as sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5.6.3 Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **6. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA**

6.1. O processo seletivo prioriza o estreitamento de relações entre a Universidade Federal de Alagoas e os profissionais de saúde das redes locais de atenção. Assim, os candidatos serão classificados na seguinte ordem de preferência, conforme recomendação do MEC:

- a) Candidato que já prestou serviço de preceptor voluntário;
- b) Candidato que já prestou serviço de preceptor bolsista;
- c) Médicos da rede de saúde local (Arapiraca e cidades circunvizinhas atuantes na área de atuação de cada módulo);
- d) Não será aceito inscrição para áreas de atuação não existentes de cada módulo;**
- e) Professores da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em regime de 20 horas semanais, que atuam na rede de saúde local;



- f) Professores da UFAL, em regime de 20 horas semanais, que não atuam na rede de saúde local;
- g) Professores da UFAL, em regime de 40 horas semanais;
- h) Professores da UFAL, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

## 7. DAS VAGAS DE PRECEPTORIA E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. No primeiro semestre de 2025, serão selecionados **23 profissionais médicos**, e, no segundo semestre de 2025, **22 profissionais médicos**, com possibilidade de ajuste conforme o número de estudantes em regime de internato. As vagas serão distribuídas entre as seguintes **áreas de atuação**:

- Clínica Médica
- Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
- Ginecologia e Obstetrícia
- Cirurgia Geral
- Emergências Cirúrgicas
- Pediatria
- Psiquiatria
- Medicina da Família e Comunidade

7.2. A concessão de bolsas será prioritariamente destinada a **profissionais de saúde não docentes** da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que atendam aos seguintes critérios mínimos:

- a) Titulação de graduação em Medicina;
- b) Residência médica ou especialização na área da especialidade escolhida; ou
- c) Experiência comprovada de, no mínimo, **1 (um) ano** de atuação na especialidade correspondente, **quando residente**.
- d) Vínculo aos serviços de saúde especificados no **item 1.6** deste documento.

7.3. Em caso de vagas remanescentes, as mesmas poderão ser redistribuídas entre os módulos, observando-se a ordem de classificação e os critérios previamente estabelecidos no processo seletivo.

7.4. Caso ocorra o desligamento de um preceptor durante a vigência do edital, será convocado o próximo candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação, assim como poderá ocorrer ato descrito no item 5.4.



7.5. A tabela abaixo detalha o número de bolsas, as áreas de atuação (**entendendo-se, neste contexto, como o módulo do estágio correspondente ao campo de prática**), os campos de prática e os requisitos mínimos exigidos:

**Quadro I**

<b>Número de Bolsas</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Campo de Prática</b>	<b>Requisito Mínimo</b>
3	Medicina da Família e Comunidade	Unidades Básicas de Saúde de Arapiraca	Graduação em Medicina com especialização na área de MFC ou residência na área de MFC ou residente na área de MFC.
3	Urgências Cirúrgicas	Hospital de Emergência do Agreste Dr. Daniel Houly	Graduação em Medicina com especialização na área de cirurgia geral ou residência em cirurgia geral ou titulação em cirurgia geral.
3	Clínica Médica e UTI	Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos / Hospital de Emergência do Agreste Dr. Daniel Houly / Hospital Chama	Graduação em Medicina com especialização na área de clínica médica ou residência na área de clínica médica ou titulação na área de clínica médica.
3	Pediatria	Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho - Arapiraca / Hospital Regional Santa Rita - Palmeira dos Índios / Espaço Nascer	Graduação em Medicina com especialização na área de pediatria ou residência em pediatria ou titulação na área de pediatria.
3	Cirurgia Geral	Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho – Arapiraca / Hospital Carvalho Beltrão de Coruripe	Graduação em Medicina com especialização em cirurgia geral ou residência em cirurgia geral ou titulação em cirurgia geral ou residente em cirurgia geral.
3	Ginecologia e Obstetrícia	Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho – Arapiraca / Hospital Regional Santa Rita - Palmeira dos Índios / Espaço Nascer / Centro de Referência Integrado de Arapiraca	Graduação em Medicina com residência em ginecologia e obstetrícia ou titulação em ginecologia e obstetrícia ou residente em ginecologia e obstetrícia.



<b>3 em 2025.1</b>	Psiquiatria		Graduação em Medicina com Residência ou Titulação em Psiquiatria
<b>2</b>	Urgências e Emergências	Hospital Regional Nossa Senhora do Bom Conselho – Arapiraca / Unidade de Pronto Atendimento Manoel André	Graduação em Medicina

7.6. Os preceptores selecionados desenvolverão suas atividades durante o estágio correspondente, conforme o cronograma do plano de trabalho do "Programa de Preceptoria para o Internato do Curso de Medicina do Campus Arapiraca".

## 8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

8.1. A vigência das bolsas previstas neste certame será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, observando as disposições estabelecidas neste edital.

8.2. A duração da preceptoria, atividade prevista neste processo seletivo, será de até **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse do Curso de Medicina.

8.3. A aprovação no processo seletivo não garante automaticamente o ingresso na preceptoria **nem a permanência no programa**, estando condicionada à disponibilidade do candidato para executar o plano de trabalho (horários, locais e campos de estágio designados), **assim como as necessidades do Curso de Medicina**.

8.4. Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados dentro do limite de vagas receberão orientações para a assinatura do Termo de Compromisso e para o cadastro de preceptor junto à instituição.

8.5. **Candidatos que apresentem documentos comprobatórios, porém atuação em locais não contemplados pelo Curso de Medicina no cronograma de atividades do internato terão sua inscrição indeferida, não sendo garantida a certificação como preceptor nem qualquer forma de bolsa vinculada à preceptoria.**

## 9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

9.1. A concessão das bolsas do Programa de Preceptoria do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, Campus Arapiraca, constitui-se como uma **expectativa de direito**, condicionada à disponibilidade orçamentária, ao planejamento institucional e aos recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais do Ministério da Educação (MEC).



9.2. A concessão das bolsas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme as áreas/vagas e regras estabelecidas neste edital.

9.3. Havendo recursos disponíveis, o valor da bolsa será de **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais, conforme estabelecido no **Ofício Circular Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/MEC**. **Não será permitido o fracionamento desse valor entre preceptores.**

9.4. O pagamento das bolsas está previsto até o final de 2026, sendo condicionado ao cumprimento das atividades previstas no termo de compromisso assinado pelo preceptor.

9.5. O pagamento será efetuado apenas nos meses em que o preceptor estiver desempenhando suas funções e desde que não esteja recebendo outra bolsa de instituição de ensino superior em medicina.

9.6. Candidatos classificados que não forem contemplados com bolsa poderão optar por atuar como **preceptores voluntários**, mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme a Lei nº 9.608/1998.

**9.7. A bolsa será paga exclusivamente para os períodos em que o preceptor bolsista estiver acompanhando os internos em atividades práticas.**

## **10. DOS BENEFÍCIOS AO PRECEPTOR**

10.1. São benefícios garantidos aos preceptores bolsistas ou voluntários convocados dentro do limite de vagas e disponibilidade orçamentária:

- I. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente promovidos pela UFAL;
- II. Elegibilidade para concorrer a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET), quando previstos e aprovados;
- III. Envio de trabalhos para eventos acadêmicos, em coautoria com estudantes, utilizando o nome da UFAL, com a participação de pelo menos um docente da instituição;
- IV. Participação em atividades de extensão do Curso de Medicina, como ligas acadêmicas e programas de integração ensino-serviço-comunidade;
- V. Publicação de artigos científicos em coautoria com estudantes e docentes da UFAL;
- VI. Integração em grupos de pesquisa da UFAL como pesquisador colaborador;
- VII. Certificação com pontuação válida para concursos na área de saúde e processos seletivos para pós-graduação;
- VIII. Uso da logomarca da UFAL em uniformes de trabalho (jalecos), durante as atividades de preceptoria;
- IX. Certificação da atuação como preceptor para fins de pontuação em avaliações de currículo.



## 11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar será enviado ao e-mail cadastrado na inscrição no dia **18 de janeiro de 2025**.

11.2. Os resultados finais serão divulgados **no dia 20 de janeiro de 2025** na plataforma digital: <https://editais.ufal.br/outros/selecao-simplificada-de-preceptores-para-o-curso-de-medicina-da-universidade-federal-de-alagoas-campus-arapiraca/>.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, utilizando o modelo disponível no **Anexo III** deste edital.

12.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail **coordenacao.med@arapiraca.ufal.br** até as **17 horas de 19 de janeiro de 2025, impreterivelmente**.

12.3. Recursos fora do prazo estipulado não serão apreciados.

**12.4 Quaisquer recursos apresentados de forma desrespeitosa ou contendo linguagem inadequada resultarão na desclassificação imediata do candidato.**

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado pela Coordenação do Curso e pela Coordenação do Internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, Campus Arapiraca, e publicado nos endereços eletrônicos previamente informados.

## 14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O quadro a seguir apresenta o cronograma atualizado do processo seletivo simplificado de preceptores do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, Campus Arapiraca:

**Cronograma**

DESCRÍÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL
<b>Impugnação do Edital 01/2025</b>	15 de janeiro de 2025	
<b>Publicação do Edital 02/2025</b>	15 de janeiro de 2025	Plataformas digitais da UFAL
<b>Inscrições</b>	das 17:00 de 15	Link no item 5.2.6



	de janeiro de 2025 às 23:00 de 16 de janeiro de 2025	
<b>Homologação das inscrições</b>	17 de janeiro de 2025	
<b>Resultado preliminar</b>	18 de janeiro de 2025	Enviado para o e-mail fornecido no momento da inscrição.
<b>Recurso do resultado preliminar</b>	Até as 17:00 de 19 de janeiro de 2025	coordenacao.med@arapiraca.ufal.br
<b>Resposta aos recursos</b>	20 de janeiro de 2025	Enviado para o e-mail fornecido no momento da inscrição.
<b>Resultado final</b>	21 de janeiro de 2025	<a href="https://editais.ufal.br/outros/selecao-simplificada-de-preceptores-para-o-curso-de-medicina-da-universidade-federal-de-alagoas-campus-arapiraca/">https://editais.ufal.br/outros/selecao-simplificada-de-preceptores-para-o-curso-de-medicina-da-universidade-federal-de-alagoas-campus-arapiraca/</a>
<b>Assinatura do Termo de Adesão</b>	22 e 23 de janeiro de 2025	coordenacao.med@arapiraca.ufal.br
<b>Início das atividades</b>	25 de janeiro de 2025	Serviço de Saúde ao qual o candidato é vinculado

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Programa de Preceptoria prevê benefícios adicionais ao preceptor que não receber bolsas remuneradas. Esses benefícios incluem certificação da atividade ao final do Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, possibilidade de utilização dos espaços da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca (mediante orientação e/ou agendamento prévio com os setores responsáveis, como a biblioteca), e participação em treinamentos, atualizações e cursos promovidos pela instituição, entre outros.

15.2. Os critérios de seleção, convocação, controle, avaliação e desligamento de preceptores serão definidos, para cada área de atuação, pela Comissão do Processo Seletivo, Coordenação de Internato e Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca.

15.3. O preceptor selecionado deverá firmar um Termo de Compromisso junto à Coordenação de Internato e Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca. A assinatura do termo ocorrerá após a publicação do resultado, mediante apresentação de todos os documentos anexados no ato da inscrição.



15.4. A permanência do preceptor no Programa de Preceptoria da UFAL será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo, Coordenação de Internato, Coordenação do Curso de Medicina e Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, com base em critérios definidos pelas partes envolvidas.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina, Colegiado do Curso de Medicina e Coordenação de Internato do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca.



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### Identificação do Candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento (dia/mês/ano): \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade (país): \_\_\_\_\_ Naturalidade (cidade/UF): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Número do registro profissional: \_\_\_\_\_

Área de Atuação profissional (Módulo do estágio): \_\_\_\_\_

#### Identificação bancária do Candidato

Banco: \_\_\_\_\_ Número do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

#### Identificação da Vaga Pretendida

Local de Lotação do Preceptor: \_\_\_\_\_

#### Conhecimento do Edital

Declaro ter conhecimento do Edital nº 02/2024, que estabelece as normas de preceptoria no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, campus Arapiraca, e concordo com os critérios de seleção. Declaro ainda que estou de acordo que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFAL.



## ANEXO II –

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

#### A) Formação Acadêmica

Desritivo	Pontuação
<b>ESPECIALIZAÇÃO</b> na área de atuação pretendida.	6
<b>RESIDÊNCIA MÉDICA</b> expedida por instituição nacional credenciada pelo MEC ou revalidada conforme a lei.	10
<b>TITULAÇÃO</b> pela AMB na especialidade profissional	20
<b>MESTRADO</b> expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado conforme a lei.	14
<b>DOUTORADO</b> expedido por instituição de ensino superior nacional credenciada pelo MEC ou revalidado conforme a lei.	20

**Total da Pontuação A: Até 40 pontos**

#### B) Experiência em Atividades de Assistência e Preceptoria

Desritivo	Pontuação
<b>EXPERIÊNCIA</b> em atividade de assistência, em instituição pública e/ou privada na área pretendida:	<b>5 pontos</b> para cada 12 meses de experiência (até 20 pontos)
<b>EXPERIÊNCIA</b> em atividade de preceptoria em ensino médico, em instituição pública e/ou privada na área pretendida:	<b>5 pontos</b> para cada 12 meses de experiência (até 20 pontos)

**Total da Pontuação B: Até 40 pontos**

#### C) Tempo Disponível para Dedicação ao Programa

Desritivo	Pontuação
<b>20 horas semanais</b>	20
<b>25 horas semanais</b>	25
<b>30 horas semanais</b>	30
<b>35 horas semanais</b>	35
<b>40 horas semanais</b>	40

**Total da Pontuação C: Até 40 pontos**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO**

Eu, ..... , portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto coordenação do curso de Medicina solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº 2/2025.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento ou análise da \_\_\_\_\_ devido à (explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: